

ANEXO F: ANEXO DO PROJETO PEDAGÓGICO – VERSÃO 2007.**DESCRIÇÃO DAS EMENTAS, OBJETIVOS, PLANO DE DISCIPLINAS E BIBLIOGRAFIA.****DISCIPLINAS OPTATIVAS:****CONTABILIDADE AGROPECUÁRIA****Ementa:**

Princípios Fundamentais de Contabilidade (revisão). Atividade rural. Fluxo contábil na atividade agropecuária. Plano de Contas. Escrituração de operações típicas e elaboração das Demonstrações Contábeis. O ativo permanente na atividade agropecuária. Custos na agropecuária. Projetos agropecuários e gastos de melhorias. Aspectos tributários inerentes à atividade Agropecuária.

Objetivo:

Proporcionar ao aluno conhecimentos sobre a Metodologia Contábil de informação e Controle do Patrimônio aplicado às entidades Agropecuárias.

Programa da disciplina:

O quê, como, para quê e para que serve (este último no contexto do curso de Ciências Contábeis) a disciplina Contabilidade Agropecuária; princípios fundamentais de contabilidade (revisão); atividade rural; pessoas físicas, empresas rurais, contabilidade rural, ano agrícola, exercício social, forma jurídica de exploração, gestão de empresa rural; contabilidade agropecuária; proposição de um plano de contas para a atividade agropecuária; fluxo contábil na atividade agropecuária; generalidades, cultura temporária e cultura permanente; depreciação na agropecuária, exaustão e amortização; custos e preço de mercado na agropecuária; novos projetos agropecuários e gastos de

melhorias; início de uma atividade agrícola, culturas novas em empresas agrícolas já existentes, desmatamento, destocamento e outras melhorias no solo para cultivo; aspectos tributários da atividade agropecuária; tratamento tributário aplicável, lucro da exploração na atividade rural, declaração do imposto de renda.

Bibliografia:

Básica

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Princípios fundamentais de contabilidade**. Resolução CFC nº 750/93.

____. **Apêndice à resolução sobre os princípios fundamentais de contabilidade** - Resolução CFC nº 774/94.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Contabilidade rural**: uma abordagem decisorial. 1. ed. São Paulo: Atlas, 1993.

Complementar

MARION, José Carlos. **Contabilidade rural**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1992.

____. **Contabilidade da pecuária**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1990.

____. **Contabilidade e controladoria em *agribusiness***. 1. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

SANTOS, Gilberto José dos; MARION, José Carlos. **Administração de custos na agropecuária**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

VALLE, Francisco. **Manual de contabilidade agrária**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 1985.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. **Biblioteca Central. Guia para normalização de referências bibliográficas**: NBR 6023. Vitória: 2002.

_____. **Normalização e apresentação de trabalhos científicos e acadêmicos**: guia para alunos, professores e pesquisadores da UFES. 3. ed. Rev. Vitória: 2002.

BRASIL. Decreto-lei nº 8023, de 12 de abril de 1990. Estabelece a tributação para atividade agropecuária. **Diário Oficial (da República Federativa do Brasil)**.

BRASIL. Decreto-lei nº 1041, de 11 de janeiro de 1994. Estabelece o regulamento do imposto de renda. **Diário Oficial (da República Federativa do Brasil)**.

BRASIL. Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as sociedades por ações. **Diário Oficial (da República Federativa do Brasil)**.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Balancete** – Resolução 685/90 CFC.

_____. **Contas de Compensação** - Resolução 612/85 CFC.

_____. **Da Escrituração Contábil das Filiais**. Resolução 684/90 CFC.

_____. **Da Retificação de Lançamentos**. Resolução 596/85 CFC.

_____. **Das Formalidades da Escrituração Contábil**. Resolução 563/83 CFC.

_____. **Da Documentação Contábil**. Resolução 597/85 CFC.

_____. **Retificação de Lançamentos**. Resolução 596/85 CFC.

_____. **Contas de Compensação**. Resolução 612/85 CFC.

_____. **Escrituração Contábil das Filiais**. Resolução 684/90.

_____. **Balancete**. Resolução 685/90.

_____. **Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis**. Resolução 686/90 e 847/99 CFC.

_____. **Divulgação das Demonstrações Contábeis**. Resolução 737/92 CFC.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Decreto-lei nº 2425 - N, de 9 de março de 1987 e suas alterações. Estabelece o Código Tributário do Espírito Santo.